



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0032591
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - RP 021/2024**

Regido pela lei nº 14.133/21, Lei complementar nº 123/06, Decreto nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA ELÉTRICA, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 30 DE ABRIL DE 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 08h00min horas de 30/04/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações: <https://licitanet.com.br>

ATO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DECRETO Nº 7.234/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA: DECRETO Nº 7.181/2024

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$424.143,15 (quatrocentos e vinte e quatro mil cento e quarenta e três reais e quinze centavos)

TIPO: MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – Plataforma de licitações <https://licitanet.com.br> ou através do e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://licitanet.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



No dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações <https://licitanet.com.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.fronteira.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133/21, salientamos a necessidade de anexar à plataforma de licitações **LICITANET**, endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, somente a proposta, sendo a documentação anexada apenas do(s) licitantes declarados vencedores.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0032591
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - RP 021/2024**

ÍNDICE

- 1 - Preâmbulo**
- 2- Objeto**
- 3 - Condições de Participação**
- 4 - Impugnação do Ato Convocatório**
- 5 - Regulamento Operacional Do Certame**
- 6 - Critérios De Julgamento**
- 7 - Dos Critérios Da Lei Complementar 123/2006 E Suas Alterações**
- 8 - Aceitabilidade Da Proposta Vencedora**
- 9 - Documentos De Habilitação**
- 10 - Encaminhamento Da Proposta Vencedora**
- 11 - Recurso**
- 12 - Adjudicação E Homologação**
- 13 - Condições Para Assinatura Da Ata de Registro de Preços**
- 14 - Da Garantia De Execução**
- 15 - Prazo De Vigência Da Ata de Registro de Preços**
- 16 - Reajustamento E Da Manutenção Do Equilíbrio Econômico-Financeiro**
- 17 - Acréscimos E /Ou Redução Da Ata de Registro de Preços**
- 18 – Cancelamento do Registro de Preços**
- 19 - Obrigações Do Órgão Gestor e da Detentora da Ata de Registro de Preços**
- 20 - Prazo, Local, Condições E Forma De Entrega Dos Produtos**
- 21 – Recursos Orçamentários**
- 22 - Forma De Pagamento**
- 23 – Controle e Fiscalização das Aquisições**
- 24 - Infrações**
- 25 - Sanções Administrativas**
- 26 - Sigilo E De Proteção De Dados**
- 27 - Disposições Gerais**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0032591
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - RP 021/2024
TIPO: MAIOR DESCONTO**

1 – PREÂMBULO - O Município de Fronteira, torna público, por determinação de seu Prefeito Municipal, que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MAIOR DESCONTO nos termos da Lei nº 14.133/21, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO, sendo:

Data de abertura de propostas: 30/04/2024;

Recebimento de propostas: até as 08h00min de 30/04/2024;

Abertura das propostas: 08h30min de 30/04/2024, em sessão pública a ser realizada na plataforma de licitações www.licitanet.com.br.

1.1 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sr. ELAINE PINESSO, Pregoeira Oficial e pela Equipe de Apoio, integrada por: Lusandra Rodrigues das Neves Barboza e Rosa Elaine de Paula Ribeiro, todas designadas através do Decreto Municipal nº 7.181/2024, anexado aos autos do procedimento de contratação.

1.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; através do endereço eletrônico www.frenteira.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, em dias e horários de expediente (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), a partir da data de sua publicação.

1.3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.frenteira.mg.gov.br.

1.4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse a plataforma de licitações ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 – OBJETO - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA ELÉTRICA, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, apresente os documentos nele exigidos.

3.1 - ***Todas as empresas que até às 08h00min do dia 30/04/2024,*** encaminhareм as suas propostas de preços, na forma prevista neste Edital, junto ao **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET – www.licitanet.com.br**;



3.2 - Empresas sediadas no raio de até a 70 (setenta) quilômetros da sede deste Município;

3.2.1 - As empresas sediadas no raio superior ao previsto no item anterior, poderão firmar declaração própria sobre a instalação de uma sede no raio exigido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados das assinaturas da Ata de Registro de Preços;

3.2.2 - A justificativa para as limitações impostas encontram respaldo na celeridade das manutenções. Além do mais, na área delimitada pela municipalidade existe um número considerável de municípios de médio e grande porte, que certamente sediam muitas empresas aptas a prestarem os serviços pretendidos. Portanto, o limite de distância exigido não fere o princípio da competitividade consagrado pela lei de licitações.

3.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO: - Com falência decretada ou concordata, salvo se em recuperação judicial e neste caso, mediante apresentação do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (TCU, Acórdão 1201, de 13/05/2020-Plenário e Acórdão 2265, de 22/08/2020-Plenário).

3.3.1 - Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

3.3.3 - Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.3.3 - Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

3.3.4 - Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 73, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

3.3.5 - Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 13 da Lei n.º 8.339/1993.

3.3.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.3.7 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.303, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.3.8 - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.9 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 13.133/3031;

3.3.9.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 13.133/3031 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



3.3.10 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.3.11 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.13 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3.13 - Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos bens a serem adquiridos;

3.3.14 – Empresas com raio superior à 70 (setenta) quilômetros da sede deste Município, exceto se apresentação de declaração de possuir condições de se instalar no raio exigido no item 3.2 deste Edital;

3.3.14 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET** – www.licitanet.com.br, no local específico dentro do presente processo licitatório; cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas;

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME - O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 - Abrir as propostas de preços;

5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 - Desclassificar propostas, indicando os motivos;



5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MAIOR DESCONTO;

5.1.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

5.1.8 - Declarar o vencedor;

5.1.9 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

5.1.10 - Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

5.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

5.2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET - As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela LICITANET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

5.2.1 - O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços e envio de documentação, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.2.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET;

5.2.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.2.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3 – PARTICIPAÇÃO - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.3.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (34) 2512-6500 – Opção 2; (34) – 3014 – 6633, e-mail: comercial@licitanet.com.br;

5.3.3 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;



5.4 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES - A partir do horário previsto no Edital e na plataforma LICITANET, para cadastramento e inclusão da proposta inicial, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

5.4.1 - A quantidade mínima a ser cotada serão aquelas previstas no Termo de Referência;

5.4.2 - Não será admitida a possibilidade de prever descontos para diferentes;

5.4.3 - Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência;

5.4.4 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, inclusive sobre o enquadramento como MEI, ME ou EPP. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.4.5 - O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema LICITANET, contendo o valor do desconto tanto para fornecimento de peças originais e mão de obra especializada, sob pena de desclassificação da proposta;

5.4.5.1 – O desconto inicial para cada lote, incluindo mão de obra e peças originais, não poderá ser inferior à 6,00% (seis por cento), conforme pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura;

5.4.6 - Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da proposta, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;

5.4.7 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01;

5.4.8 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

5.4.9 - O desconto ofertado será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

5.4.10 - Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.4.10.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.4.10.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



5.4.10.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.4.10.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.4.11 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.4.11.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.4.11.2 - Empresas brasileiras;

5.4.11.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.4.11.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

5.4.12 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.5 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

5.5.1 - Por ação da licitante ofertante que contenham elementos que permitam sua identificação;

5.5.2 - Propostas com descritivos de itens incompletos;

5.5.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5.4 - Propostas com descontos inferiores ao estimado pela Administração, de acordo com a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura;

11.10. Proposta que não contemplar concomitantemente, fornecimento de peças e mão de obra para cada lote;

5.6 - FORMULAÇÃO DE LANCES - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.6.1 - O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante;

5.6.2 - O intervalo mínimo de diferença do valor entre os lances será de 1,00% (um por cento) para cada lote, incluindo mão de obra elétrica e fornecimento de peças originais;

5.6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



5.6.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

5.6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

5.6.8 - O modo de disputa será o **ABERTO**, O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.

5.6.9 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de MAIOR DESCONTO imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.6.10 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de MAIOR DESCONTO, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.6.11 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.6.12 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MAIOR DESCONTO e o desconto estimado pela administração;

6 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - Para julgamento desta licitação será adotado o critério de MAIOR DESCONTO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

6.1 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de MAIOR DESCONTO imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de MAIOR DESCONTO;

6.2 - Se a proposta ou o lance de MAIOR DESCONTO não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

6.3. - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7 - DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES – As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) ABAIXO DO MAIOR DESCONTO, serão consideradas empatadas com a primeira colocada;



7.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em DESCONTO SUPERIOR ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação;

7.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.3 - No caso de equivalência dos DESCONTOS apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito negativa;

7.4.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do lance ofertado em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos;

8.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.1.1 - Contiverem vícios insanáveis;

8.1.2 - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

8.1.3 - Apresentarem descontos inexequíveis ou permanecerem abaixo do orçamento estimado para a contratação;

8.1.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.1.5 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

8.1.6 – Propostas apresentadas por empresas sediadas acima do raio permitido no item 3.2 do Edital;

8.2 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, via plataforma, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Após o aceite das propostas, superação de fase de interposição e julgamento dos recursos, **as licitantes classificadas terão o prazo de 02(duas) horas para realizarem o envio da documentação exigida neste Edital, que deverão ser INCLUIDOS em campo próprio da plataforma LICITANET**, conforme exigido abaixo:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



9.1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

9.1.7.1 - Decreto de autorização;

9.1.7.2 - Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

9.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.2.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.2.5 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.2.6 - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.2.8 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV;



9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);

9.4 - As certidões que não tenham o prazo de validade exposto no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.5 - Como condição prévia à declaração de vencedor do certame, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.5.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.5.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5.3 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Fronteira/MG;

9.5.4 - Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.6 – Existindo alguma sanção aplicada à empresa, está será declarada INABILITADA.

10 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme modelo do Anexo III;

10.1.1 – O desconto total ofertado para cada lote, deverá ser aplicado linearmente entre a mão de obra e o fornecimento de peças originais, considerando como parâmetro a proposta inicial ofertada, sob pena de desclassificação da proposta ou do lote em análise;

10.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.3 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Detentora da Ata de Registro de Preços, se for o caso.

10.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Detentora da Ata de Registro de Preços;



10.5 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o desconto e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.6 - A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos;

11 - RECURSO - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante que julgar necessário deverá manifestar a sua intenção de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

11.1 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a prosseguir com o feito.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito ao registro dos seus preços.

13.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2 - O prazo estabelecido no item 13.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



13.3 – Será formalizada apenas uma ata de registro de preços para o item constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, a respectiva quantidade, preço e demais condições.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei Federal 14.133/21.

16 - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16.1 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.2 - Caso a detentora da ata de registro de preços seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.3 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.4 - A empresa Detentora da Ata, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 - ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

18.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços.

18.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

18.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

18.4 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.5 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



19 - OBRIGAÇÕES DO GESTOR E DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obrigam-se, ainda, as partes:

19.1 – ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1.1 - Gerenciar a ata ou instrumento equivalente, em especial a execução dos serviços prestados pela detentora da ata de RP, de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência (TR) e no edital;

19.1.2 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o processo de contratação;

19.1.3 - Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, assim como se responsabilizar pelas demandas dentro do objeto da ata;

19.1.4 - Promover a formalização da ata de registro de preços;

19.1.5 - Verificar qualquer descumprimento de obrigação por parte da detentora da ata de RP, em especial a recusa em assinar a ata, no prazo estabelecido;

19.1.6 - Encaminhar a detentora da ata de RP, cópia da ata, quando celebrada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

19.1.7 - Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

19.1.8 - Pagar no vencimento a fatura correspondente aos serviços prestados;

19.1.8.1 - Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pela gestão da ata;

19.1.9 - Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da detentora da ata de RP, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do Art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

19.2 - DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.2.1 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo Órgão Gerenciador da Ata de RP;

19.2.2 - A detentora da ata de RP deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

19.2.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo;

19.2.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.2.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, bem como proceder com o recolhimento dos veículos findo a vigência da ata ou por quaisquer outros motivos que justifiquem a devolução devendo proceder ao recolhimento ou substituição dentro do prazo de 03 (três) dias;



19.2.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.2.7 - Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2.8 - Praticar, sempre, os preços e serviços homologados pelo processo de contratação;

19.2.9 - Comunicar ao Órgão competente toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

19.2.10 - Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão competente, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

19.2.11 - Arcar com todas as despesas pertinentes ao objeto contratado, tais como tributos, fretes, e demais encargos;

19.2.12 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

20 - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORMA DE GARANTIA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS :

20.1 - O prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses;

20.2 - A empresa vencedora, iniciará o atendimento à Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, imediatamente após o recebimento da ordem de serviços;

20.3 - Os serviços serão realizados exclusivamente na sede da empresa vencedora;

20.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato de sua execução, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

20.5 - Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, despesas de viagem, acomodação e alimentação decorrentes da execução dos serviços, se necessário;

20.6 - Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto;

20.7 - Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 200 (noventa) dias;

20.8 - A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término da ata de registro de preços;

20.9 - prestação dos serviços se dará de acordo com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021:

20.9.1 - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

20.9.2 - Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



20.9.3 - O serviço do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

20.9.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

20.9.5 - Os serviços deverão ser acompanhados das notas para conferência, e quando houver fornecimento das peças originais que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável.

20.10. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

20.10.1 - Serviços mecânicos da parte elétrica e outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, exceto: serviços de lanternagem e pintura, serviços de tapeçaria, alinhamento/Balanceamento e serviços de borracharia em geral;

20.10.2 - Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências do município, em casos excepcionais, mediante autorização da Secretaria interessada, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos;

20.10.3 - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca;

20.10.4 - Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando a Secretaria interessada julgar necessário;

20.11 - DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

20.11.1 - A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios originais contendo o selo do Inmetro e número de série do fabricante, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel;

20.11.2 - A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, prévio orçamento dos serviços à Secretaria interessada, para devida análise e autorização;

20.11.3 - A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 02 (dois) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação da Secretaria interessada;

21 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Somente a título de informação será demonstrada a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Órgão: 02 - EXECUTIVO.

Unidade Orçamentária: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Função: ADMINISTRAÇÃO.

Subfunção: ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Programa: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

Projeto/Atividade: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS E IMPOSTOS

DEMAIS SECRETARIAS – 3.3.90.30.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA



22 - FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento referente às despesas deste certame será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal;

22.1 - A nota fiscal será emitida, após aprovação da Secretaria competente, de acordo com as autorizações de fornecimento emitidas;

22.1.1 - O pagamento será realizado exclusivamente com a comprovação anexa à nota fiscal, do desconto ofertado sobre:

1 - tabela de preços das montadoras, sistemas eletrônicos ou cotação de mercado e concessionárias;

2 - sistemas eletrônicos como Audatex, Cilia Tecnologia, Orion Sesvi Brasil, Soma Orçamentos ou outro similar, desde que haja absoluta segurança de sua confiabilidade;

3 - cotação de mercado com no mínimo 03 (três) empresas do ramo; e

4 - concessionárias.

22.2 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível;

22.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento;

22.4 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

23 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS LOCAÇÕES: Fica designada como Gestora da Ata de Registro de Preços a Senhora TIELI CARINA VIOTI – SUPERVISORA DO SETOR DE SERVIÇOS E TRANSPORTES;

23.2 - A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

23.2 - A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela gestora da ata de registro de preços ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*), que deverá:

23.2.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º);

20.3.2.2 - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

24 - INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

24.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato.

24.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

24.3 - Dar causa à inexecução total do contrato.

24.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



24.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

24.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

24.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

24.20 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

24.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

24.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.11 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.2046, de 1º de agosto de 2013.

25 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

25.1 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Fronteira poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

25.1.1 - Advertência;

25.1.2 - Multa;

25.1.3 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

25.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.2 - A aplicação da sanção prevista na subcláusula 25.1.2 observará os seguintes parâmetros:

25.2.1 - 0,5% (meio por cento) até 1,00% (um por cento) por dia útil, sobre o valor do bem contratado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo;

25.2.2 – 1,00% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do bem em atraso do Contrato, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

25.2.3 - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

25.2.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



TABELA 1

CORRESPONDÊNCIA
0,5% ao dia sobre o valor do contrato
0,5% ao dia sobre o valor do contrato
1,00% ao dia sobre o valor do contrato
1,6% ao dia sobre o valor do contrato
3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO	GRAU
Aplicar peças que não sejam originais;	05
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a manutenção dos veículos;	04
Empregar mão de obra não especializada para cada marca dos veículos;	03
Recusar a assinar a ata de registro de preços;	02
Para os itens a seguir, deixar de:	
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
Apresentar a comprovação do desconto sobre as peças;	03
Substituir os serviços solicitados pelo Órgão Gestor, devidamente comprovada a situação ensejou a manifestação; Apresentar a comprovação do desconto sobre as peças;	01

25.2.5 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

25.2.6 - As sanções previstas nas subcláusulas “25.1.1”, “25.1.3” e “25.1.4” da subcláusula 25.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “25.1.2”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato administrativo.

25.2.7 - As multas eventualmente aplicadas com base na subcláusula “25.1.2” da subcláusula 25.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.2.20 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

25.2.9 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.



25.2.10 - A aplicação das sanções previstas nas subcláusula 25.1.1 a 25.1.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.2.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26 - SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS - O Fornecedor e Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/20120, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

26.1 - Fornecedor e Órgão Gerenciador se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

26.2 - As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/20120, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

26.3 - O Fornecedor e Órgão Gerenciador se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

26.4 - A Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

26.5 - O Órgão Gerenciador não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a Prefeitura Municipal de Fronteira, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

26.6 - A Prefeitura Municipal de Fronteira não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/20120, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

26.7 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência da ata de registro de preços;

26.20 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da Prefeitura Municipal de Fronteira, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;



26.9 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

26.9.1 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

26.9.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

26.9.3 - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

26.9.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente de acordo com a necessidade da Prefeitura.

27.1 - Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

27.2 - É facultado a Pregoeira ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.3 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.4 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, sendo garantido o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

27.5 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.6 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.7 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITANET.

27.8- - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.9 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



27.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.11 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.12 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.13 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.14 – O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços.

27.15 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 12h00min, pelo e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br e telefone (34) 3199-9990. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de licitações LICITANET - www.licitanet.com.br.

27.16 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET – www.licitanet.com.br bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.fronteira.mg.gov.br.

27.17 - Conforme disposto nos arts. 1520, I, e 157, I, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decisão Supremo Tribunal Federal - Tema 1130 de 020 de outubro de 2021 Recurso Extraordinário nº 1.223.453 e IN 2145 de 27 de junho de 2023: ficam os municípios OBRIGADOS a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda;

27.17.1 - Portanto, o Município de Fronteira/MG; efetuará as RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA incidente sobre a prestação de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN da RFB nº 1234/2012 e seu anexo I, como condição para recebimento dos valores.

27.18 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

27.19 - Integram o Presente Edital:

27.19.1 - Anexo I – Termo de Referência;

27.19.3 – Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

27.19.4 - Anexo III – Minuta da Proposta Atualizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



27.19.5 – Anexo IV - Minuta da Declaração que não emprega menor de 120 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/2020.

Fronteira/MG; 12 de abril de 2024.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Agente de Contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

PROCESSO Nº 0032591

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - RP 021/2024

TIPO: MAIOR DESCONTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA ELÉTRICA, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS.

3. LOTES

LOTE I – CHEVROLET

90H MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET - R\$ 92,46

1 UN PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET - R\$ 9.000,00 -

DESCONTO MINIMO PARA O LOTE: 6,00%

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	GRP-3422	Caminhonete GM/ C-15, 2.4, MPFI	1974/1974	Gasolina
02	HLF-0098	GM/MONTANA 1.4 CONQUEST	2009/2009	Flex
03	QOJ-1723	GM SPIN 1.8 MT LTZ	2018/2018	Flex
04	RFS-7B40	GM MONTANA LT 1.8	2020/2020	Flex
05	RFI-2B96	GM SPIN 1.8 AT ACT7	2020/2020	Flex
06	RVH-3J09	CHEV/SPIN 1.8	2022/2022	Flex
07	SJA-5A89	CHEV/ SPIN 1.8L AT PREMIER	2023/2024	Flex

VEÍCULOS CHEVROLET - CONVENIADOS - POLICIA CIVIL

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	GTM-9945	Blazer	2006/2007	Flex

LOTE II – FIAT

850H MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS DA MARCA FIAT - R\$ 92,46

1 UN PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS DA MARCA FIAT - R\$ 70.000,00 - DESCONTO

MINIMO PARA O LOTE: 6,00%

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	HLF-4058	FIAT DUCATO	2010/2011	Flex
02	HLF-8459	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2012/2012	Flex
03	OMH-5198	FIAT/DOBLO CA UNIVIDAS A	2012/2013	Flex
04	OMF-0533	FIAT/DUCATO AMBULANCIA (UTI)	2012/2013	Flex
05	HLF-9850	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2012/2013	Flex
06	PUI-8382	FIAT UNO WAY 1.0	2014/2014	Flex
07	PUI-8384	FIAT UNO WAY 1.0	2014/2014	Flex
08	PUO-4236	FIAT PALIO FIRE	2014/2015	Flex
09	PXH-6091	FIAT/PALIO FIRE	2015/2015	Flex
10	PXH-6078	FIAT/DUCATO MINIBUS	2015/2016	Flex
11	PYF-4869	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2016/2016	Flex
12	PZE-6116	FIAT/DOBLO CARGO FLEX	2017/2017	Diesel
13	PZE-6117	FIAT/DOBLO CARGO FLEX	2017/2017	Flex
14	QMT-6215	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	2017/2017	Flex
15	QOL-4735	FIAT MOBI LIKE	2018/2018	Flex
16	QQW-4677	FIAT FIORINO GRENNCAR	2019/2019	Flex
17	QUH-5955	FIAT MOBI LIKE	2019/2019	Flex

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA**

18	QUO-8023	FIAT STRADA WK CC E	2019/2020	Flex
19	QXY-1B61	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	2020/2020	Flex
20	QXY-1B68	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	2020/2020	Flex
21	RMX-6F00	FIAT/FIORINO	2021/2021	Flex
22	RMX-6F12	FIAT/SIENA	2021/2021	Flex
23	RMX-6F04	FIAT/SIENA	2021/2021	Flex
24	RMX-6F08	FIAT/SIENA	2021/2021	Flex
25	RMZ-8H65	FIAT/SIENA	2021/2021	Flex
26	RMX-6F07	FIAT/SIENA	2021/2021	Flex
27	RUT-2C06	FIAT/CRONOS	2022/2022	Flex
28	RNT-8F07	FIAT/MOBI LIKE	2021/2022	Flex
29	RNT-8F10	FIAT/STRADA ENDURANCE CS	2021/2022	Flex
30	RNT-OF06	FIAT/SIENA 1.4	2021/2021	Flex
31	RTO-7C69	FIAT/DUCATO	2021/2021	Diesel
32	RTO-7C77	FIAT/DUCATO	2021/2021	Diesel
33	RUB-2173	FIAT/DUCATO	2021/20231	Diesel
34	RNT-8F09	FIAT/MOBI LIKE	2021/2022	Flex
35	RUT-2C00	FIAT/ARGO	2022/2022	Flex
36	SHK-8H97	FIAT SCUDO GREEN AMB	2022/2023	Flex
37	SHK-8H89	FIAT SCUDO GREEN AMB	2022/2023	Flex

VEÍCULOS FIAT CONVENIADOS - POLICIA MILITAR

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	QMV-1263	PÁLIO WEEKEND ADVENTURE	2019/2019	Flex
02	QMV-1264	PÁLIO WEEKEND ADVENTURE	2019/2019	Flex
03	QXW-0C35	PALIO WEEKEND	2019/2020	Flex

VEÍCULOS FIAT CONVENIADOS - POLICIA CIVIL

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	HMH-3479	Uno	2008/2008	Flex
02	OXK 9105	Pálio	2014/2015	Flex

LOTE III – RENAULT

120H MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS DA MARCA RENAULT - R\$92,46

1 UN PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS DA MARCA RENAULT - R\$7.000,00 - DESCONTO MINIMO PARA O LOTE: 6,00%

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	PUI-8375	RENAULT MASTER EUR STDL2	2014/2015	Diesel
02	QQU-4398	RENAULT MASTER TCA AMBULÂNCIA	2018/2019	Diesel
03	RUZ-5A89	RENAULT/KWUID ZEN 2	2022/2023	Flex
04	SHK-8H72	RENAULT /MASTER VITRPRO3AC	2022/2023	Diesel
05	SHF-8E47	RENAULT KWID ZEN 2	2022/2023	Flex
06	RVX-6C93	RENAULT KWID ZEN 2	2022/2023	Flex
07	SHD-7G52	RENAULT KWID ZEN 2	2022/2023	Flex
08	RVX-1B30	RENAULT KWID ZEN 2	2022/2023	Flex

VEÍCULOS RENAULT CONVENIADOS - POLICIA MILITAR

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	QXW-3B08	RENAULT/DUSTER ZEN 16	2022/2023	Flex

LOTE IV – VOLKSWAGEN

150H MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN - R\$92,46

1 UN PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN - R\$12.000,00 - DESCONTO MINIMO PARA O LOTE: 6,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	HLF-0087	VW/KOMBI 1.4 flex 12lug.	2009/2009	Flex
02	QOC-1932	VW GOL TL MCV	2018/2018	Flex
03	OXB-8863	VW 26.280 CRN 6X4	2013/2014	Diesel
04	RUZ-5A87	VW/NEOBUS 15.190 ESC	2022/2023	Diesel

LOTE V – GURGEL

20H MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS DA MARCA GURGEL - R\$92,46

1 UN PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS DA MARCA GURGEL - R\$2.500,00 - DESCONTO MINIMO PARA O LOTE: 6,00%

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	GMF-2523	GURGEL/X-12 TR XAVANTE 1.6 2P	1990/1991	Gasolina

LOTE VI – MERCEDES BENZ

150H MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ - R\$92,46

1 UN PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ - R\$20.000,00 - DESCONTO MINIMO PARA O LOTE: 6,00%

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	GRP-3443	MB/L-1313 -CAM. PIPA (TOCO)		Diesel
02	GXA-7304	MB/L-1513 -CAM. PIPA (TRUCO)	1975/1975	Diesel
03	HJA-3329	MERCEDES - G7 MARCOPOLO (ONIBUS 004)	2010/2010	Diesel
04	HJA-3432	MERCEDES - G7 MARCOPOLO (ONIBUS005)	2011/2011	Diesel
05	HMM-3804	MB/LO-814 MICROONIBUS	1999/1999	Diesel

LOTE VII – SCANIA

80H MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS DA MARCA SCANIA - R\$ 92,46

1 UN PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS DA MARCA SCANIA - R\$7.000,00 - DESCONTO MINIMO PARA O LOTE: 6,00%

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	BWM-6448	SCANIA/K-112 (Rodoviário)	1990/1990	Diesel
02	BRA-0637	SCANIA/F-113 (Rodoviário)	1991/1992	Diesel

LOTE VIII – VOLVO

100H MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS DA MARCA VOLVO - R\$99,04

1 UN PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS DA MARCA VOLVO - R\$15.000,00 - DESCONTO MINIMO PARA O LOTE: 6,00%

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	LLO-6623	VOLVO - G7 MARCOPOLO (ÔNIBUS 002)	2011/2011	Diesel
02	LPZ-8627	VOLVO - G7 MARCOPOLO (ÔNIBUS 001)	2011/2011	Diesel
03	LQA-3126	VOLVO - G7 MARCOPOLO (ÔNIBUS 003)	2011/2011	Diesel

LOTE IX– IVECO

90H MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS DA MARCA IVECO - R\$ 92,77

1 UN PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS DA MARCA IVECO – R\$8.000,00 - DESCONTO MINIMO PARA O LOTE: 6,00%

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	PWS-1887	IVECO/CITYCLASS 70C17 - MICRO	2015/2015	Diesel
02	QOO-1586	IVECO GRANCLASS 150 S 21 E	2018/2019	Diesel
03	SHZ-9G20	IVECO TECTOR 260E30ID	2023/2023	Diesel
04	SIC-7E79	IVECO TECTOR 170E28	2023/2023	Diesel



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



LOTE X- FORD

100H MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS DA MARCA FORD - R\$ 92,77

1 UN PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS DA MARCA FORD - R\$10.000,00 - DESCONTO MINIMO PARA O LOTE: 6,00%

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	HMG-1447	FORD RANGER XL	2001/2002	Diesel
02	HOE-6E68	FORD/ CARGO - COLETOR DE LIXO	2010/2011	Diesel
03	HOE-6470	FORD/ CARGO - COLETOR DE LIXO	2010/2011	Diesel

LOTE XI - RONDON

50H MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA MAQUINÁRIO DA MARCA RONDON - R\$ 92,46

1 UN PEÇAS ELÉTRICAS PARA MAQUINÁRIOS DA MARCA RONDON - R\$3.000,00 - DESCONTO MINIMO PARA O LOTE: 6,00%

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01		RANDON RETROESCAVADEIRA RK-406	2006/2006	Diesel

LOTE XII - MASSEY FERGUSON

60H MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA MAQUINÁRIOS DA MARCA MASSEY FERGUSON - R\$92,46

1 UN PEÇAS ELÉTRICAS PARA MAQUINÁRIOS DA MARCA MASSEY FERGUSON - R\$8.000,00 - DESCONTO MINIMO PARA O LOTE: 6,00%

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	ACC0004	MASSEY FERGUSON 265 MF	2002/2002	Diesel
02	ACC0005	MASSEY FERGUSON 265 MF	2002/2002	Diesel
03	ACC0001	MASSEY FERGUSON 265 MF	2004/2004	Diesel
04		MASSEY FERGUSON 4275 MF	2018/2019	Diesel

LOTE XIII - CATERPILLAR

60H MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA MAQUINÁRIOS DA MARCA CATERPILLAR - R\$99,04

1 UN PEÇAS ELÉTRICAS PARA MAQUINÁRIOS DA MARCA CATERPILLAR - R\$ 8.000,00 - DESCONTO MINIMO PARA O LOTE: 6,00%

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	ACC0008	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2014/2014	Diesel
02	ACC0007	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR CAT 924G	2005/2005	Diesel

LOTE XIV - MITSUBISHI

50H MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS DA MARCA MITSUBISHI - R\$ 92,46

1 UN PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MITSUBISHI - R\$3.000,00 - DESCONTO MINIMO PARA O LOTE: 6,00%

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	OQM-9128	Caminhonete L 200		Diesel

LOTE XV- MARCOPOLO VOLARE

60H MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS DA MARCA MARCOPOLO VOLARE - R\$92,46

1 UN PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MARCOPOLO VOLARE - R\$7.000,00 - DESCONTO MINIMO PARA O LOTE: 6,00%

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	QUT-8849	MICROONIBUS VOLARE V8 4X4	2018/2018	Diesel
02	QPG-7704	MARCOPOLO/VOLARE V8L	2018/2019	Diesel



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



LOTE XVI – PEUGEOT

70H MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT- R\$ 92,77

1 UN PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT - R\$ 5.000,00 -
DESCONTO MINIMO PARA O LOTE: 6,00%

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	QOJ-1729	PEUGEOT GREENCAR PARTNER	2018/2019	Diesel
02	QOQ-3105	PEUGEOT GREENCAR PARTNER	2018/2019	Diesel

LOTE XVII - NEW HOLLAND

100H MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA MAQUINÁRIO DA MARCA NEW HOLLAND - R\$92,46

1 UN PEÇAS ELÉTRICAS PARA MAQUINÁRIO DA MARCA NEW HOLLAND - R\$ 5.000,00 -
DESCONTO MINIMO PARA O LOTE: 6,00%

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	ACC0010	TRATOR NEW HOLLAND T6.110	2017/2017	Diesel
02		RETROESCAV ADEIRA B110B	2022/2022	Diesel

LOTE XVIII- LS PLUS

60H MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA MAQUINARIO DA MARCA LS PLUS - R\$ 92,45

1 UN PEÇAS ELÉTRICAS PARA MAQUINÁRIO DA MARCA LS PLUS - R\$ 3.000,00 -
DESCONTO MINIMO PARA O LOTE: 6,00%

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	ACC0009	TRATOR LS PLUS 80	2016/2017	Diesel

LOTE XIX- JEEP

30H MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS DA MARCA JEEP - R\$ 92,46

1 UN PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS DA MARCA JEEP - R\$3.000,00 - DESCONTO
MINIMO PARA O LOTE: 6,00%

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	RTV-6G38	JEEP COMPASS	2021/2021	Diesel

LOTE XX - CITROEN

30H MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS DA MARCA CITROEN - R\$ 92,77

1 UN PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS DA MARCA CITROEN - R\$ 3.000,00 - DESCONTO
MINIMO PARA O LOTE: 6,00%

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
01	QMV-1654	AIRCROSS START MT	2018/2019	Flex

4 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Manter os veículos pertencentes a frota do município e convenientes, em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades operacionais de diversas secretarias desta Administração;

4.2- A utilização do sistema de registro de preços deve-se a natureza incerta do objeto bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária, agilizando-se o processo de aquisição.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos): Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



5.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que este: são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; possuem especificações usuais de mercado; e possuem disponibilidade no mercado;

5.3. Logo, os serviços a serem adquiridos classificam-se como sendo serviços comuns.

6. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. Dado que os bens pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, deverão ser adquiridos por meio de Pregão Eletrônico, conforme disposto no Art. 22 da Lei nº 14.133/2021;

6.2. O Critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO por lote;

7. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO:

7.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela LICITANET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br, a partir das 08h00 do dia 16/04/2024 até às 08h00 do dia 30 de abril de 2024.

8. VALOR ESTIMADO:

ITEM	LOTE	VR. ESTIMADO MÃO DE OBRA	VR. ESTIMADO PEÇAS	VR.GLOBAL ESTIMADO
1	LOTE I – MARCA CHEVROLET	R\$ 8.321,13	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
2	LOTE II – MARCA FIAT	R\$ 78.588,45	R\$ 70.000,00	R\$ 155.000,00
3	LOTE III – MARCA RENAULT	R\$ 11.094,84	R\$ 7.000,00	R\$ 19.000,00
4	LOTE IV – MARCA VOLKSWAGEN	R\$ 13.868,55	R\$ 12.000,00	R\$ 27.000,00
5	LOTE V - MARCA GURGEL	R\$ 1.849,14	R\$ 2.500,00	R\$ 4.500,00
6	LOTE VI - MARCA MERCEDES BENZ	R\$ 13.868,55	R\$ 20.000,00	R\$ 35.000,00
7	LOTE VII - MARCA SCANIA	R\$ 7.396,56	R\$ 7.000,00	R\$ 15.000,00
8	LOTE VIII - MARCA VOLVO	R\$ 9.903,70	R\$ 15.000,00	R\$ 27.000,00
9	LOTE IX - MARCA IVECO	R\$ 8.349,30	R\$ 8.000,00	R\$ 17.000,00
10	LOTE X - MARCA FORD	R\$ 9.277,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
11	LOTE XI - MARCA RANDON	R\$ 4.622,85	R\$ 3.000,00	R\$ 8.000,00
12	LOTE XII - MARCA MASSEY FERGUSON	R\$ 5.547,42	R\$ 8.000,00	R\$ 14.000,00
13	LOTE XIII - MARCA CARTERPIILLAR	R\$ 5.942,22	R\$ 8.000,00	R\$ 15.200,00
14	LOTE XIV - MARCA MITSUBISHI	R\$ 4.622,85	R\$ 3.000,00	R\$ 8.000,00
15	LOTE XV - MARCOPOLO/VOLARE	R\$ 5.547,42	R\$ 7.000,00	R\$ 13.000,00
16	LOTE XVI - PEUGEOT	R\$ 6.493,90	R\$ 5.000,00	R\$ 12.000,00
17	LOTE XVII - NEW HOLLAND	R\$ 9.245,70	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
18	LOTE XVIII- LS PLUS	R\$ 5.546,76	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
19	LOTE XIX - JEEP	R\$ 2.773,71	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
20	LOTE XX – CITROEN	R\$ 2.783,10	R\$3.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL		R\$215.643,15	R\$208.500,00	R\$424.143,15

8.1. O valor estimado deste Pregão Eletrônico é de **R\$424.143,15 (quatrocentos e vinte e quatro mil cento e quarenta e três reais e quinze centavos)**



9. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORMA DE GARANTIA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS :

9.1. O prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses;

9.2. A empresa vencedora, iniciará o atendimento à Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, imediatamente após o recebimento da ordem de serviços;

9.3. Os serviços serão realizados exclusivamente na sede da empresa vencedora;

9.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato de sua execução, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

9.5. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, despesas de viagem, acomodação e alimentação decorrentes da execução dos serviços, se necessário;

9.6. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto;

9.7. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias;

9.8. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término da ata de registro de preços;

9.9. A prestação dos serviços se dará de acordo com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021:

9.9.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

9.9.2. Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.9.3. O serviço do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

9.9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

9.9.5. Os serviços deverão ser acompanhados das notas para conferência, e quando houver fornecimento das peças originais que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável.

9.10. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

9.10.1. Serviços mecânicos da parte elétrica e outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, exceto: serviços de lanternagem e pintura, serviços de tapeçaria, alinhamento/Balanceamento e serviços de borracharia em geral;

9.10.2. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências do município, em casos excepcionais, mediante autorização da Secretaria interessada, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos;



9.10.3. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca;

9.10.4. Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando a Secretaria interessada julgar necessário;

9.11. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

9.11.1. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios originais contendo o selo do Inmetro e número de série do fabricante, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel;

9.11.2. A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, prévio orçamento dos serviços à Secretaria interessada, para devida análise e autorização;

9.11.3. A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 02 (dois) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação da Secretaria interessada;

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral;

10.2. Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio de até 70km da sede do município de Fronteira e, ainda:

- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 3 (três) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
 - b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
 - b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
 - b.3) 01 (um) carregador de baterias;
 - b.4) 01 (um) teste para análise de baterias;
 - b.5) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);
 - b.6) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;
 - b.7) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;

10.3. Empresas sediadas num raio superior a 70 (setenta) quilômetros da sede deste Município:

10.3.1. As empresas enquadradas no subitem anterior, poderão firmar declaração própria sobre a instalação de uma sede no Município de Fronteira/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados das assinaturas da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as exigências contidas no subitem "10.2." alíneas "A até B.7";

10.3.2. A justificativa para as limitações impostas encontram respaldo na celeridade das manutenções. Além do mais, na área delimitada pela municipalidade existe um número considerável de municípios de médio e grande porte, que certamente sediam muitas empresas aptas a prestarem os serviços pretendidos. Portanto, o limite de distância exigido não fere o princípio da competitividade consagrado pela lei de licitações.



11. - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obrigam-se, ainda, as partes:

11.1 – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;

11.1.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

11.1.3. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais;

11.1.4. Recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

11.2 – DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.2.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

11.2.2. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos;

11.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Município, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante;

11.2.4. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

11.2.5. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;

11.2.6. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;

11.2.7. Comunicar imediatamente ao município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;

11.2.8. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

11.2.9. O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela contratada;

11.10. Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados;



11.2.11. Executar quaisquer serviços não relacionados neste PROJETO considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos;

11.2.12. Indicar ao Setor de Licitações o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato;

11.2.13. O Município de Fronteira/MG, poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte;

11.2.14. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

11.2.15. Entregar na Secretaria interessada do Município de Fronteira/MG, as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado;

11.2.16. A empresa deverá comprovar o desconto ofertado, no momento da apresentação do orçamento emitido à Secretaria interessada, sobre a **tabela de preços das montadoras, sistemas eletrônicos ou cotação de mercado e concessionárias;**

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. A realização dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Fronteira, por intermédio da Senhora TIELI CARINA VIOTI – supervisora de serviços e transportes, a gestão da ata de registro de preços., que acompanhará a realização dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e apresentação de fatura, notificando a contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

12.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Prefeitura Municipal de Fronteira e terá as seguintes atribuições:

12.2.1. Após a prestação de serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

12.2.1.2. Assegurar à contratada o acesso às suas dependências, por ocasião da entrega dos veículos.

12.2.3 . Agir e decidir em nome da Prefeitura Municipal de Fronteira, inclusive, para rejeitar os serviços em desacordo com as especificações exigidas.

12.2.4 . Comunicar oficialmente a contratada quanto à rejeição dos serviços.

12.2.5. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o serviço prestado ao que foi solicitado.

12.2.6 . Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

12.2.7. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela contratada, de condições previstas neste instrumento.

12.2.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

12.2.9 . Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à contratada.



12.2.10. Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da Prefeitura Municipal de Fronteira.

12.2.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento referente às despesas deste certame será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal;

13.1.1. A nota fiscal será emitida, após aprovação da Secretaria competente, de acordo com as autorizações de fornecimento emitidas;

13.1.2. O pagamento será realizado exclusivamente com a comprovação anexa à nota fiscal, do desconto ofertado sobre:

1 - tabela de preços das montadoras, sistemas eletrônicos ou cotação de mercado e concessionárias;

2 - sistemas eletrônicos como Audatex, Cilia Tecnologia, Orion Sesvi Brasil, Soma Orçamentos ou outro similar, desde que haja absoluta segurança de sua confiabilidade;

3 - cotação de mercado com no mínimo 03 (três) empresas do ramo; e

4 - concessionárias.

13.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível;

13.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento;

13.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Função: ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Projeto/Atividade: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

Sub-Elemento: 3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte Recurso: 1500 – RECURSOS PRÓPRIOS

15. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS. A SEREM ALCANÇADOS:

15.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MAIOR DESCONTO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



15.2. O registro de preços visa garantir a continuidade dos serviços prestados pelos veículos de linha leve do município, garantindo plenas condições de utilização, buscando o desenvolvimento das atividades em prol do interesse público. O presente processo busca evitar futuras baixas de veículos da frota municipal garantindo serviço de mão-de-obra e fornecimento de peças para reparos preventivos e corretivos.

16. DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

16.1. Fica designado os seguintes membros para promover o Pregão Eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 7.181 de 02 de janeiro de 2024.

ELAINE PINESSO – PREGOEIRA

LUSANDRA RODRIGUES DAS NEVES BARBOZA – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ROSA ELAINE DE PAULA RIBEIRO - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FRONTEIRA/MG; 12 de abril de 2024.

DANIEL FONSECA FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2024.

PROCESSO n.º 0032591

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - RP 021/2024

VALIDADE: - 12 (doze) meses

PREÂMBULO

Aos __ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº: 018/2024 – RP 021/2024 do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal do licitante classificado para registro de preços, devidamente qualificado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG; com sede administrativa na Av. Minas Gerais nº 110, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.449.140/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SÉRGIO PAULO CAMPOS**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à, adiante denominado simplesmente **PREFEITURA** e **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com base no Processo de Licitação Nº: ____/____, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº: ____/____, e de conformidade com Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Nº: 6.956/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, em conformidade com as cláusulas que seguem:

A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso do fornecimento do objeto descrito neste ato e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, representada por Sr(a). _____, _____ (nacionalidade, profissão e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/____, CPF n. _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTAÇÃO - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/____, seus anexos, a proposta da **FORNECEDORA** e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA ELÉTRICA, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 018/2024 – RP 021/2024 .



2.1 - A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referência e no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2 - Toda e qualquer alteração referente a execução somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO REGISTRADO - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme ABAIXO:

3.1 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORMA DE GARANTIA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: O prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses;

5.1 - A empresa vencedora, iniciará o atendimento à Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, imediatamente após o recebimento da ordem de serviços;

5.2 - Os serviços serão realizados exclusivamente na sede da empresa vencedora;

5.3 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato de sua execução, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

5.4 - Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, despesas de viagem, acomodação e alimentação decorrentes da execução dos serviços, se necessário;

5.5 - Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto;

5.6 - Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 50 (noventa) dias;

5.7 - A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término da ata de registro de preços;

5.8 - A prestação dos serviços se dará de acordo com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021:

5.8.1 - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

5.8.2 - Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



5.8.3 - O serviço do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

5.8.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

5.8.5 - Os serviços deverão ser acompanhados das notas para conferência, e quando houver fornecimento das peças originais que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável.

5.9 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.9.1 - Serviços mecânicos da parte elétrica e outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, exceto: serviços de lanternagem e pintura, serviços de tapeçaria, alinhamento/Balanceamento e serviços de borracharia em geral;

5.9.2 - Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências do município, em casos excepcionais, mediante autorização da Secretaria interessada, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos;

5.9.3 - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca;

5.9.4 - Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando a Secretaria interessada julgar necessário;

5.10 - DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

5.10.1 - A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios originais contendo o selo do Inmetro e número de série do fabricante, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel;

5.10.2 - A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, prévio orçamento dos serviços à Secretaria interessada, para devida análise e autorização;

5.10.3 - A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 02 (dois) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação da Secretaria interessada;

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1 - O pedido de prorrogação de prazo para o cumprimento das obrigações assumidas somente será conhecido pelo Órgão Gerenciador caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deixar de cumprir com as obrigações dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR E DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obrigam-se, ainda, as partes:

7.1 – ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.1 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;

7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

7.1.3 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais;

7.1.4 - Recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

7.2 – DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.2.1 - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

7.2.2 - Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos;

7.2.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Município, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante;

7.2.4 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

7.2.5 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;

7.2.6 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;

7.2.7 - Comunicar imediatamente ao município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;

7.2.8 - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

7.2.9 - O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela contratada;

7.10 - Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados;



7.2.11 - Executar quaisquer serviços não relacionados neste PROJETO considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos;

7.2.12 - Indicar ao Setor de Licitações o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato;

7.2.13 - O Município de Fronteira/MG, poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte;

7.2.14 - Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

7.2.15 - Entregar na Secretaria interessada do Município de Fronteira/MG, as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado;

7.2.16 - A empresa deverá comprovar o desconto ofertado, no momento da apresentação do orçamento emitido à Secretaria interessada, sobre a **tabela de preços das montadoras, sistemas eletrônicos ou cotação de mercado e concessionárias**;

CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS LOCAÇÕES - Fica designada como Gestora da Ata de Registro de Preços a Senhora TIELI CARINA VIOTI – SUPERVISORA DO SETOR DE SERVIÇOS E TRANSPORTES;

8.1 - A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

8.2 - A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela gestora da ata de registro de preços ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*), que deverá:

8.2.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º);

8.2.2 - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO - O pagamento referente às despesas deste certame será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal;

9.1 - A nota fiscal será emitida, após aprovação da Secretaria competente, de acordo com as autorizações de fornecimento emitidas;

9.1.1 - O pagamento será realizado exclusivamente com a comprovação anexa à nota fiscal, do desconto ofertado sobre:

1 - tabela de preços das montadoras, sistemas eletrônicos ou cotação de mercado e concessionárias;

2 - sistemas eletrônicos como Audatex, Cilia Tecnologia, Orion Sesvi Brasil, Soma Orçamentos ou outro similar, desde que haja absoluta segurança de sua confiabilidade;

3 - cotação de mercado com no mínimo 03 (três) empresas do ramo; e

4 - concessionárias.



9.2 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível;

9.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento;

9.4 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os preços serão fixos e irremovíveis.

10.1 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

10.2 - Caso a detentora da ata de registro de preços seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

10.3 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10.4 - A empresa Detentora da Ata, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato.

12.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.3 - Dar causa à inexecução total do contrato.

12.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



12.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.8 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.11 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

13.1 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Fronteira poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa;

13.1.3 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 - A aplicação da sanção prevista na subcláusula 13.1.2 observará os seguintes parâmetros:

13.2.1 - 0,5% (meio por cento) até 1,00% (um por cento) por dia útil, sobre o valor do bem contratado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo;

13.2.2 – 1,00% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do bem em atraso do Contrato, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.3 - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

CORRESPONDÊNCIA
0,5% ao dia sobre o valor do contrato
0,5% ao dia sobre o valor do contrato
1,00% ao dia sobre o valor do contrato
1,6% ao dia sobre o valor do contrato
3,2% ao dia sobre o valor do contrato



TABELA 2

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO	GRAU
Aplicar peças que não sejam originais;	05
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a manutenção dos veículos;	04
Empregar mão de obra não especializada para cada marca dos veículos;	03
Recusar a assinar a ata de registro de preços;	02
Para os itens a seguir, deixar de:	
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
Apresentar a comprovação do desconto sobre as peças;	03
Substituir os serviços solicitados pelo Órgão Gestor, devidamente comprovada a situação ensejou a manifestação; Apresentar a comprovação do desconto sobre as peças;	01

13.2.5 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

13.2.6 - As sanções previstas nas subcláusulas “13.1.1”, “13.1.3” e “13.1.4” da subcláusula 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “13.1.2”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato administrativo.

13.2.7 - As multas eventualmente aplicadas com base na subcláusula “13.1.2” da subcláusula 13.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.2.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

13.2.9 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

13.2.10 - A aplicação das sanções previstas nas subcláusulas 13.1.1 a 13.1.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.4 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.5 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 6.956/2023 que regulamentou a Lei 14.133/21 no Município de Fronteira, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Integram esta ata, o Edital do Pregão nº Eletrônico nº 018/2024 - RP 021/2024, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Frutal/MG; para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

SÉRGIO PAULO CAMPOS
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços

Gestor da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:
NOME:
NOME



ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA ATUALIZADA

PROCESSO Nº 0032591

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - RP 021/2024

TIPO: MAIOR DESCONTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA ELÉTRICA, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS.

Empresa:		CNPJ:		
Número do edital:				
Órgão comprador:				
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA O MAQUINÁRIO DA MARCA NEW HOLLAND	100	Atualizar o valor conforme desconto	
	PEÇAS ELÉTRICAS PARA MAQUINÁRIOS DA MARCA NEW HOLLAND		5000,00	Percentual de desconto
02	MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA O MAQUINÁRIO DA MARCA RANDON	50	Atualizar o valor conforme desconto	
	PEÇAS ELÉTRICAS PARA MAQUINÁRIOS DA MARCA RANDON		3000,00	Percentual de desconto
03	MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA O MAQUINÁRIO DA MARCA LS PLUS	60	Atualizar o valor conforme desconto	
	PEÇAS ELÉTRICAS PARA MAQUINÁRIOS DA MARCA LS PLUS		3000,00	Percentual de desconto
04	MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS DA MARCA JEEP	30	Atualizar o valor conforme desconto	
	PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS DA MARCA JEEP		3000,00	Percentual de desconto



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



05	MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS DA MARCA FORD	100	Atualizar o valor conforme desconto	
	PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS DA MARCA FORD		10.000,00	Percentual de desconto
06	MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS DA MARCA FIAT	850	Atualizar o valor conforme desconto	
	PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS DA MARCA FIAT		70.000,00	Percentual de desconto
07	MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS DA MARCA IVECO	90	Atualizar o valor conforme desconto	
	PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS DA MARCA IVECO		8.000,00	Percentual de desconto
08	MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS DA MARCA MARCOPOLO VOLARE	60	Atualizar o valor conforme desconto	
	PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MARCOPOLO VOLARE		7.000,00	Percentual de desconto
09	MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENS	150	Atualizar o valor conforme desconto	
	PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENS		20.000,00	Percentual de desconto
10	MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS DA MARCA MITSUBISHI	50	Atualizar o valor conforme desconto	
	PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS DA MARCA MITSUBISHI		3.000,00	Percentual de desconto
11	MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS DA MARCA RENAULT	120	Atualizar o valor conforme desconto	
	PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS DA MARCA RENAULT		7.000,00	Percentual de desconto
12	MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS DA MARCA SCANIA	80	Atualizar o valor conforme desconto	
	PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS DA MARCA SCANIA		7.000,00	Percentual de desconto



13	MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM	150	Atualizar o valor conforme desconto	
	PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM		12.000,00	Percentual de desconto
14	MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS DA MARCA VOLVO	100	Atualizar o valor conforme desconto	
	PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS DA MARCA VOLVO		15.000,00	Percentual de desconto
15	MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET	90	Atualizar o valor conforme desconto	
	PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET		9.000,00	Percentual de desconto
16	MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS DA MARCA CITROEN	30	Atualizar o valor conforme desconto	
	PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS DA MARCA CITROEN		3.000,00	Percentual de desconto
17	MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS DA MARCA GURGEL	20	Atualizar o valor conforme desconto	
	PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS DA MARCA GURGEL		2.500,00	Percentual de desconto
18	MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT	70	Atualizar o valor conforme desconto	
	PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT		5.000,00	Percentual de desconto
19	MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA OS MAQUINÁRIOS DA MARCA CATERPILLAR	60	Atualizar o valor conforme desconto	
	PEÇAS ELÉTRICAS PARA MAQUINÁRIOS DA MARCA CATERPILLAR		8.000,00	Percentual de desconto
20	MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA OS MAQUINÁRIOS DA MARCA MASSEY FERGUSSON	60	Atualizar o valor conforme desconto	
	PEÇAS ELÉTRICAS PARA MAQUINÁRIOS DA MARCA MASSEY FERGUSSON		8.000,00	Percentual de desconto



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

DECLARAMOS QUE:

() Estamos ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;

() A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

() Não incorremos nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() ***Estamos sediados no raio de _____km da sede do Município de Fronteira/MG, atendendo pelenemente o exigido no item 3.2 do Edital;***

() ***Possuímos condições de nos instalarmos no raio exigido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados das assinaturas da Ata de Registro de Preços, conforme item 3.2.1 do Edital;***

Data:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº 0032591

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - RP 021/2024

TIPO: MAIOR DESCONTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA ELÉTRICA, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 120 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 20XX.

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



**AVISO DE EDITAL
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

PROCESSO Nº 0032591

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - RP 021/2024

TIPO: MAIOR DESCONTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA ELÉTRICA, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS.

A Prefeitura Municipal de Fronteira torna público que às 08h30min do dia 30 DE ABRIL DE 2024, fará realizar através da **LICITANET** através do site www.licitanet.com.br, Pregão Eletrônico objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA ELÉTRICA, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS.

O Edital encontra-se disponível no site oficial do Município www.fronteira.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira, no endereço acima referido. Telefone 34-3199 - 9990 - Ramal - 1413.

FRONTEIRA, 15 de abril de 2024.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA

Agente de Contratação